



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2010

PROCESSO: 7566-12.2010.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O(A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP - 60830-120 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

OBJETO: *“Contratação de empresa para prestação dos serviços de tratamento químico, preventivo e corretivo, da água dos sistemas de ar-condicionado - torres de resfriamento e sistema de água gelada - localizados nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, do Fórum Clóvis Beviláqua e do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte, com cessão de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços necessários e suficientes para manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água dos sistemas”*, nos termos do disposto nos anexos deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/09/2010 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/09/2010 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/09/2010 às 14:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3207-7100

Fax: (85) 3207-7098

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO 03 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO 04 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 05 - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO

ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

ANEXO 08 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2É vedada a participação de:

a)empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;

b)empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

c)empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;

d)empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

e)empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f)servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;

g)estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual - CADINE - nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

3.3Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.

3.4O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;

3.5A **declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4.REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a)Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b)Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c)Abrir as propostas de preços;
 - d)Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e)Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f)Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g)Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h)Declarar o vencedor;
 - i)Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j)Elaborar a ata da sessão;
 - k)Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l)Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - m)Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;
- 4.4Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

- 4.90 encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.100 licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo específico do sistema.
- 4.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", detalhes do serviço a ser prestado e do produto ofertado, ficando **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, inclusive em arquivos anexos à proposta de preços.
- 4.11.1 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" os detalhes do serviço a ser prestado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação**.
- 4.12A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.13 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.14A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.15 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.17 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.18 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4(quatro) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;
- 4.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá

período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

- 4.20.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.21 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.22 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 4.23 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.24 Se a proposta ou o lance de menor de valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.27 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

- 5.1A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em 01 (uma) folha original rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto.
- 5.2A proposta deverá explicitar:
- 5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas;
- 5.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme **Anexo 02, do Edital**, devendo o valor global ser escrito em numeral e por extenso;

- 5.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global anual**, conforme Anexo 02 desde edital;
- 5.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 5.5 Serão rejeitadas as propostas que:
- 5.5.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
 - 5.5.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO (A);
- 5.6 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observada as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 6.2 O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- 6.3 Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.5 e 6.6;
- 6.4 Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;
- 6.5 Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 6.6 O prazo de 5 (cinco) minutos é decadência e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;
- 6.7 Os procedimentos descritos nos subitens 6.5 e 6.6 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.8 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

- 6.9 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 6.10 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 6.11 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o Licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep - 60830-120;
- 7.2 Os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 7.2.1 *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;
- 7.2.1.1 A Comissão verificará eletronicamente a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.
- 7.2.2 *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social - CND*, dentro do prazo de validade;
- 7.2.3 *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa;
- 7.2.4 *Atestado(s) de capacidade técnica operacional e profissional*, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, reconhecidamente idônea, comprovando que o proponente executou, de forma satisfatória, serviços com características semelhantes e compatíveis ao objeto da presente licitação, ou seja, serviços de tratamento químico de água,;
- 7.2.5 *Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Química - CRQ*, comprovando a composição do quadro de responsáveis técnicos da licitante.
- 7.2.6 *Declaração*, conforme modelo apresentado no Anexo 6, de que a licitante vistoriou as centrais de ar-condicionado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE, do Fórum Clóvis Beviláqua-FCB e do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte, identificando todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formação da proposta de preços.
- 7.2.6.1. A declaração deverá ser devidamente preenchida pelo licitante e visado pelo Diretor do Departamento de Patrimônio do FCB e/ou pelo Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais do TJCE. Esta vistoria deverá ser realizada até no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a realização deste Certame, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação;
- 7.2.7 *Dados do representante legal da empresa*, conforme ficha constante no ANEXO 04, comprovados através de procuração ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

- 7.2.8 *Declaração, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente, que impeça sua habilitação, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93 (Anexo 07);*
- 7.2.9 *Declaração que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos (Anexo 08).*
- 7.3A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente, autenticada em Cartório oficial, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório (Não serão aceitas autenticações eletrônicas);
- 7.4Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório (Não serão aceitas autenticações eletrônicas);
- 7.5O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;
- 7.6Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).
- 7.7Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 7.8Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 7.8.1Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 7.8.2A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 7.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- 7.10Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4/11

8.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até **o segundo dia útil** que anteceder a abertura do Certame. Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama.

8.1Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contra-razões enviadas por fax símile, e-mail e/ou telegrama;

9.5Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

9.8O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10.MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1A LICITANTE VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a)MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor previsto no item 12.1.3 do Edital, pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços.

b)MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global do serviço, até 30 (trinta) dias;

c)MULTA por atraso injustificado, na execução do serviço de 10% (dez por cento), do valor do serviço, quando o atraso for superior a 30 (trinta).

10.1O valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA;

10.2Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.DOS PRAZOS

11.1A contratação se efetivará através de contrato - minuta constante do anexo a este Edital, e deverá ser assinado pela PROPONENTE VENCEDORA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação expedida pelo TJCE para este fim.

11.2 Decorrido esse prazo, o não comparecimento da LICITANTE VENCEDORA implicará aplicação da sanção prevista neste Edital, podendo a pregoeira convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes.

11.3O contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, contados da data da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.4O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12.DO CONTRATO

12.1Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e suas atualizações.

12.1.1Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e em seus anexos, independentemente de transcrição.

12.1.2O contrato terá prazo de vigência a partir da sua assinatura por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.05.98), limitada a duração a 60(sessenta) meses.

12.1.3Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá o TJ-CE, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, se, alternativamente, o TJ-CE não preferir revogar a presente licitação.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA em suas dependências, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo-se, sempre, a carteira de identificação funcional e uniformes com calças compridas.
- 13.2 Fiscalizar e acompanhar os serviços da CONTRATADA, através do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais deste Tribunal de Justiça, no caso do Palácio da Justiça e do Fórum de Juazeiro do Norte, e através do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, no caso do Fórum Clóvis Beviláqua.
- 13.3 Exigir da CONTRATADA solução imediata para qualquer descumprimento do contrato ou outra irregularidade encontrada na execução dos serviços ou que, de qualquer forma prejudique a prestação dos serviços, bem assim, expedir as notificações decorrentes.
- 13.4 Rejeitar materiais e serviços que não atendam os padrões exigidos pelos fabricantes dos equipamentos.
- 13.5 Emitir atesto nas Notas Fiscais referentes à prestação do serviço contratado e verificar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
- 13.6 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo estabelecido no contrato.
- 13.7 Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 13.8 Controlar as perdas de água dos sistema de água gelada dos prédios a que fazem referência esse termo.
- 13.9 Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre eventuais alterações de performance inesperada dos equipamentos que fazem parte do sistema de tratamento de água, ou acerca de qualquer comportamento anormal dos mesmos.
- 13.10 Comunicar à CONTRATADA acerca de eventuais alterações de projeto da planta, mudança de procedimentos operacionais, instalação de novos equipamentos, ampliações, vazamentos inesperados, contaminações, etc.
- 13.11 Não utilizar nos sistema objeto deste contrato produtos químicos de outros fabricantes (a não ser com a anuência da CONTRATADA).
- 13.12 Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos colocados em comodato, assumindo o ônus do prejuízo em caso de extravio ou roubo.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Ceder todos os equipamentos necessários (dosadoras, timer, árvores de teste de corrosão, filtros) à execução dos serviços de tratamento de água dos sistemas de ar condicionado, em regime de comodato, em quantidades necessárias e suficientes para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água dentro dos valores estipulados neste Termo.
- 14.2 Realizar, às suas expensas, todos os procedimentos de transporte, montagem, aferições, instalações hidráulicas e elétricas que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos do tratamento, bem como a desmontagem ao final do contrato, devolvendo as instalações nas mesmas condições em que se encontravam no início.
- 14.3 Garantir as tubulações, bombas, trocadores de calor ou elementos de instalação que estejam no circuito sob tratamento contra quaisquer defeitos provocados

pelos produtos químicos caso se comprove que os problemas foram ocasionados por ineficiência do sistema de tratamento de água, a partir da data de assinatura do CONTRATO.

- 14.4 Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado e devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos.
- 14.5 Utilizar somente produtos químicos de primeira qualidade, baixo impacto ambiental e autorizados pelos órgãos competentes.
- 14.6 Fornecer e manter um estoque de todos produtos e materiais necessários ao tratamento preventivo e corretivo contratado, para no mínimo 1 (um) mês de consumo, garantindo assim a continuidade do tratamento, sem problemas de interrupção.
- 14.7 Armazenar e manusear corretamente os produtos estocados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;
- 14.8 Corrigir as dosagens dos produtos, de maneira posterior à obtenção dos resultados analíticos, a fim de enquadrar os resultados, dentro dos parâmetros previamente fixados;
- 14.9 Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações da CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.
- 14.10 Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 14.11 Prestar, mensalmente, os serviços em cada uma das unidades constantes deste instrumento, independentemente de prévia solicitação, ou, ainda, a qualquer dia, desde que se faça necessário, atendendo à solicitação da unidade interessada.
- 14.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da contratação;
- 14.13 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.
- 14.15 Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e a seu critério, os serviços porventura inadequadamente executados;
- 14.16 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições apresentadas no edital para habilitação na licitação;
- 14.17 Disponer de quadro de pessoal profissionais habilitados em número suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- 14.18 Garantir que seus empregados possuam capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma

- providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço;
- 14.19 Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, oriundas da prestação do serviço aqui contratado.
- 14.20 Caberá a contratada executar os serviços necessários obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados, em quantidade compatível com a demanda.
- 14.21 A CONTRATADA deverá, ainda, obedecer:
- 14.21.1 As prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
 - 14.21.2 Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - 14.21.3 Às disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes;
 - 14.21.4 Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
 - 14.21.5 Às normas técnicas e portarias específicas, se houver;
 - 14.21.6 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
 - 14.21.7 À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações;
 - 14.21.8 À Portaria do Ministério da Saúde nº 518, de 25/03/2004;
 - 14.21.9 Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - 14.21.10 NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
 - 14.21.11 NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - 14.21.12 NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - 14.21.13 Às Resoluções dos Conselhos Federais de Engenharia e Arquitetura, Química e Biologia;
 - 14.21.14 Às recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, principalmente os métodos analíticos descritos nas Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 da Resolução RE nº 09, de 16.01.2003.

15 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 15.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.
- 15.2 A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal reajuste de preços somente depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado a variação do IPC-A, calculada e divulgada pela Fundação Getúlio Vargas (site <http://www.fgvdados.com.br>). Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

16 PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO DO BRASIL S/A., devendo as faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de

8/13

17 RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

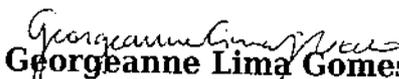
04200001.02.061.400.21234.22.33903900.70.0.00

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.3 O Contrato poderá ser rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
- 18.3.1 atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- 18.3.2 paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- 18.3.3 subcontratação total ou parcial do Objeto deste Projeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Projeto de Contratação.
- 18.4 Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 18.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de proposta de preços.**
- 18.6 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

- 18.9As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.10As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 18.11Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).
- 18.12A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 18.13O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o(a) Pregoeiro(a).
- 18.14O(A) Pregoeiro(a) do TJCE atenderá aos interessados no horário de 8:00 e às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos.
- 18.15É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como Licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83.
- 18.16A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.17Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.
- 18.18As empresas, que cadastrarem propostas no site do Banco do Brasil, DEVERÃO ENCAMINHAR o ANEXO 03 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA até a data de realização da sessão de disputa.**

Fortaleza-CE, aos 2 de setembro de 2010.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO QUÍMICO PREVENTIVO E CORRETIVO DA ÁGUA DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO – TORRES DE RESFRIAMENTO E SISTEMA FECHADO DE ÁGUA GELADA – LOCALIZADOS NOS PRÉDIOS SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E FÓRUM DE JUAZEIRO DO NORTE

1. Objeto

Contratação de empresa especializada em tratamento químico preventivo e corretivo da água dos sistemas de ar condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada – localizados nos prédios sede do Tribunal de Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua e na Comarca de Juazeiro do Norte, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços necessários e suficientes para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas dos sistemas.

2. Justificativa

A presente contratação se dá devido à necessidade de tratamento da água do sistema de ar condicionado, a fim de se evitarem incrustações, depósitos, corrosão e problemas microbiológicos na tubulação, o que causaria, sem dúvida, a diminuição da vida útil dos equipamentos e prejuízos materiais e operacionais.

3. Escopo do Contrato

3.1 - Fornecer e instalar em regime de comodato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato os equipamentos a seguir relacionados, que ficarão em poder da CONTRATANTE, até o final do contrato, ficando o CONTRATANTE responsável pela guarda dos mesmos:

- a) 3(três) dosadoras do tipo peristáltica temporizadas (timer), com regulagem independente através de potenciômetro, vazão compatível com a dosagem e pressão mínima de 1 kgf/cm²; As dosadoras servirão para dosar os produtos de forma independente (inibidor de incrustação, inibidor de corrosão e microbicida), de forma a garantir melhor performance nos ajustes ao longo do tratamento.
- b) Sistema de filtragem da água de condensação; composto de motobomba e filtro de areia, com vazão mínima igual a 5% da vazão de recirculação do sistema.
- c) Sistema de controle da corrosão e incrustação; composto de um aparato de tubulação em PVC (doravante designado Estação de Cupons de Prova), onde cupons de aço carbono e cobre serão instalados.

3.2 - Realizar nos equipamentos cedidos em comodato, duas modalidades de prestação de serviços, como se segue:

3.2.1) manutenção preventiva:

- a) recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso;
- b) aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos;
- c) evitar problemas de quebra ou desligamentos dos equipamentos;
- d) verificar as falhas ou defeitos para que sejam providenciadas as correções necessárias em tempo hábil;
- e) executar os serviços de regulagem, limpeza, reapertos e lubrificação nas peças e componentes.

3.2.2) manutenção corretiva: a ser realizada sempre que necessário, seja como resultado da permanente supervisão, a ser efetuada pela CONTRATADA, ou por solicitação da fiscalização da CONTRATANTE:

- a) manutenção corretiva das instalações, materiais ou peças processando-se os ajustes e correções necessárias para a superação dos defeitos observados;
- b) substituição de peças e materiais nos equipamentos;
- c) caso haja necessidade de retiradas de equipamentos ou de componentes, do sistema de tratamento de água dos sistemas de ar condicionado, para conserto nas dependências da CONTRATADA, o fato será comunicado ao CONTRATANTE que, após constatar tal necessidade, autorizará, por escrito, a saída do material. As despesas com a retirada e devolução do equipamento correrão por conta da CONTRATADA.

3.3 - Realizar o monitoramento das águas dos sistemas deste contrato, mediante realização das seguintes atividades:

- a) Visita mensal – através de técnico devidamente habilitado, fardado, portando crachá e EPIs – o qual deverá:
 - a) proceder a amostragem das águas dos sistemas de ar condicionado, mediante coleta da água de alimentação das torres (doravante designada água de reposição), da água de circulação das torres (doravante designada água de condensação) e do sistema de circulação do sistema fechado de água gelada (doravante designada de água gelada) para a completa análise laboratorial no Laboratório da CONTRATADA, a ser realizada sob a supervisão de representante designado pela CONTRATANTE.
 - b) a coleta dos Cupons da Estação de Cupons de Prova será realizada de 30 em 30 dias.
 - c) emitir laudo técnico, até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, laudos técnicos de análise química da água e recomendações técnicas pertinentes;
 - d) realizar todos os procedimentos visando ao correto funcionamento do sistema;

3.4 – Fornecer e aplicar os seguintes materiais:

3.4.1) Produtos para Controle de Corrosão

- a) Inibidores anódicos:
 - Nitritos;
 - Molidatos.
- b) Inibidores catódicos:
 - Polifosfatos;
 - Fosfonatos;
 - Polímeros;
 - Ésteres de fosfatos;
- c) Mistura de inibidores (aniônicos/catódicos):
 - Nitrato-fosfato-azois
 - Polifosfato-fosfonato;
 - Fosfonato-azois
 - Polifosfato-fosfonato-azois

Obs.: Tendo em vista que o **zinco** e o **cromato** são compostos altamente poluentes nas concentrações necessárias para uma proteção eficaz, fica **proibido** o seu uso.

3.4.2) Produtos para Controle de Incrustação

- Ésteres de fosfatos
- Poliacrilatos
- Polifosfonatos
- Fosfonatos
- Polímeros sintéticos

3.4.3) Produtos para Controle Biológico

- Glutaraldeído e quaternário de amônia
- Isotiazolina e organo-sulfurosos
- Quaternário de amônia e organo-sulfurosos

Parâmetros referenciais (Água de Condensação)

Alcalinidade Total (mg/L CaCO ₃)	≤ 300 ppm
Bactérias totais (col/mL)	≤ 1000
Condutividade (μnhos/cm)	≤ 2000
Cloretos (mg/L Cl)	≤ 250 ppm
Dureza total (mg/L CaCO ₃)	≤ 300 ppm
Dureza calcica (mg/L CaCO ₃)	Min. 80 / Max. 150,0
Ferro total (mg/L Fe)	≤ 1,0 ppm
Fósforo estabilizado (ppm PO ₄ ³⁻)	Min. 35 / Max. 150 ppm
Silica (mg/L SiO ₂)	≤ 150 ppm
Taxa de corrosão máxima	0,005 pol/ano
Sólidos Totais Dissolvidos (mg/L)	≤ 1300 ppm
Ph (água de condensação)	Min. 6,0 / Max. 8,0
Purga máxima permitida (m ³ /dia)	1,1 m ³ /dia

Parâmetros referenciais (Água Gelada)

Ph (água gelada)	Min. 7,0 / Max. 9,0
Alcalinidade Total (mg/L CaCO ₃)	≤ 80,0 ppm
Condutividade (μS/cm)	≤ 3000
Nitrito (mg/L NO ₂)	Min. 200 ppm / Max. 300 ppm
Ferro (mg/L Fe)	≤ 5 ppm
Zinco (mg/L Zn)	Min. 2 ppm / Max. 5 ppm
Sólidos Totais Dissolvidos (mg/L)	≤ 2250 ppm

Parâmetros referenciais (Água de Recirculação)

Alcalinidade Total (mg/L CaCO ₃)	Min. 30 ppm / Max. 400 ppm
Bactérias totais (UFC/mL)	≤ 100.000
Condutividade (μnhos/cm)	≤ 3000
Cloretos (mg/L Cl)	≤ 1000 ppm
Dureza total (mg/L CaCO ₃)	≤ 400 ppm
Dureza calcica (mg/L CaCO ₃)	≤ 200 ppm
Ferro total (mg/L Fe)	≤ 5,0 ppm
Fósforo Total (mg/L PO ₄)	Min. 2 ppm / Max. 20 ppm
Sólidos Totais Dissolvidos (mg/L)	≤ 2250 ppm
Ph	Min. 7,0 / Max. 9,0

8/9/2

Parâmetros referenciais (Corrosão)

- Taxa de corrosão ao aço carbono (menor que 3,0 mpy);

- Taxa de corrosão ao cobre (menor que 1,0 mpy);

Os corpos deverão apresentar-se com ausência de pitting (predominância de corrosão generalizada).

4. Obrigações da Contratante

4.1 Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA em suas dependências, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo-se, sempre a carteira de identificação funcional e uniforme com calças compridas.

4.2 Fiscalizar e acompanhar os serviços da CONTRATADA, através do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais deste Tribunal de Justiça.

4.3 Exigir da CONTRATADA solução imediata para qualquer descumprimento do contrato ou outra irregularidade encontrada na execução dos serviços, ou que de qualquer forma prejudique a prestação dos serviços, bem como, expedir as notificações decorrentes.

4.4 Rejeitar materiais e serviços que não atendam os padrões exigidos pelos fabricantes dos equipamentos.

4.5 Emitir atesto nas Notas Fiscais referentes à prestação do serviço contratado e verificar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

4.6 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo estabelecido.

4.7 Controlar as perdas de água dos sistema de água gelada dos prédios a que fazem referência esse termo.

4.8 Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre eventuais alterações de performance inesperada dos equipamentos que fazem parte do sistema de tratamento de água, ou acerca de qualquer comportamento anormal dos mesmos.

4.9 Comunicar à CONTRATADA acerca de eventuais alterações de projeto da planta, mudança de procedimentos operacionais, instalação de novos equipamentos, ampliações, vazamentos inesperados, contaminações, etc.

4.10 Não utilizar nos sistema objeto deste contrato produtos químicos de outros fabricantes (a não ser com a anuência da CONTRATADA).

4.11 Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos colocados em comodato, assumindo o ônus do prejuízo em caso de extravio ou roubo.

5. Obrigações da Contratada

5.1 Ceder todos os equipamentos necessários (dosadoras, timer, árvores de teste de corrosão, filtros) à execução dos serviços de tratamento de água dos sistemas de ar condicionado, em regime de comodato, em quantidades necessárias e suficientes para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água dentro dos valores estipulados neste Termo.

5.2 Realizar, às suas expensas, todos os procedimentos de transporte, montagem, aferições, instalações hidráulicas e elétricas que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos do tratamento, bem como a desmontagem ao final do contrato, devolvendo as instalações nas mesmas condições em que se encontravam no início.

5.3 Garantir as tubulações, bombas, trocadores de calor ou elementos de instalação que estejam no circuito sob tratamento contra quaisquer defeitos provocados pelos produtos químicos caso se comprove que os problemas foram ocasionados por ineficiência do sistema de tratamento de água, a partir da data de assinatura do CONTRATO.

5.4 Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado e devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos.



- 5.5 Utilizar somente produtos químicos de primeira qualidade, baixo impacto ambiental e autorizados pelos órgãos competentes.
- 5.6 Fornecer e manter um estoque de todos produtos e materiais necessários ao tratamento preventivo e corretivo contratado, para no mínimo 1 (um) mês de consumo, garantindo assim a continuidade do tratamento, sem problemas de interrupção.
- 5.7 Armazenar e manusear corretamente os produtos estocados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;
- 5.8 Corrigir as dosagens dos produtos, de maneira posterior à obtenção dos resultados analíticos, a fim de enquadrar os resultados, dentro dos parâmetros previamente fixados;
- 5.9 Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações da CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.
- 5.10 Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 5.11 Prestar, mensalmente, os serviços em cada uma das unidades constantes deste instrumento, independentemente de prévia solicitação, ou, ainda, a qualquer dia, desde que se faça necessário, atendendo a solicitação da unidade interessada.
- 5.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da contratação;
- 5.13 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.
- 5.15 Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e a seu critério, os serviços porventura inadequadamente executados;
- 5.16 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições apresentadas no edital para habilitação na licitação;
- 5.17 Dispor de quadro de pessoal profissionais habilitados em número suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- 5.18 Garantir que seus empregados possuam capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço;
- 5.19 Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, oriundas da prestação do serviço aqui contratado.
- 5.20 Caberá a contratada executar os serviços necessários obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados, em quantidade compatível com a demanda.
- 5.21 A CONTRADA deverá, ainda, obedecer:
- a) As prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
 - b) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

- c) Às disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes;
- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- e) Às normas técnicas e portarias específicas, se houver;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- g) À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações;
- h) À Portaria do Ministério da Saúde nº 518, de 25/03/2004;
- i) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- j) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- k) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- l) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- m) Às Resoluções dos Conselhos Federais de Engenharia e Arquitetura, Química e Biologia;
- n) Às recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, principalmente os métodos analíticos descritos nas Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 da Resolução RE nº 09, de 16.01.2003;

6. Periodicidade e Horário de Prestação dos Serviços

6.1 Considerando-se como data do início dos serviços aquela da conclusão de instalação e início do funcionamento dos equipamentos, devendo ser prestado, **mensalmente**, em cada uma das unidades constantes do objeto.

6.2 Os serviços periódicos deverão ser agendados com no mínimo 48 horas de antecedência, executados nos horários previamente agendados com os responsáveis pelas unidades, de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, podendo ser durante o horário normal do expediente ou fora dele, ressaltando-se que não poderão ser prestados em horário noturno, ressaltando-se a possibilidade de realização de eventuais atendimentos aos finais de semana, sempre contando com a presença de, no mínimo, um representante da CONTRATANTE.

6.3 A execução dos serviços deve ser definida segundo conveniência do local, buscando causar os menores transtornos possíveis para o local quanto ao barulho, sujeira e horário de realização dos serviços.

7. Garantia dos Serviços

7.1 A garantia dos serviços estará baseada nos resultados dos relatórios de análises de água, dos cupons, como também nas inspeções periódicas.

8. Fiscalização Contratual

8.1 A fiscalização contratual será realizada pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do instrumento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas;

9. Subcontratação

9.1 Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto.

10. Do Prazo de Execução dos Serviços e da Vigência Contratual

10.1 A execução dos serviços será por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, ainda, ser prorrogado, por acordo entre as partes, por igual e sucessivos períodos, desde que respeitado o limite contido na Lei 8.666.

11. Do Reajuste dos Preços

11.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 1 (um) ano;

11.2 Após 1 (um) ano, mediante justificativa, A CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA. Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça concordar ou não com o reajuste de preços proposto.

12. Pagamentos

12.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente através de depósito bancário junto às agências do Banco do Bradesco S/A.

12.2 As Faturas/Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto contratado devem ser entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços e pagas, sem quaisquer acréscimos e atualizações monetária, até o último dia útil do referido mês, após atesto do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

12.3 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando do pagamento, será verificada sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e juntados aos autos os comprovantes pertinentes.

Daniel Henrique Pires Cabral

Engenheiro Mecânico

Kátia Maria da Silva Carneiro Barros

Chefe de Serviço de Zeladoria do Interior

Edson Nascimento Donato

Diretor de Manutenção e Serviços Gerais

ANEXO 02

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
1.	Contratação de empresa para prestação dos serviços de tratamento químico, preventivo e corretivo, da água dos sistemas de ar-condicionado – torres de resfriamento e sistema de água gelada - localizado no prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços necessários e suficientes para manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água dos sistemas.		
2.	Contratação de empresa para prestação dos serviços de tratamento químico, preventivo e corretivo, da água dos sistemas de ar-condicionado – torres de resfriamento e sistema de água gelada - localizado no prédio do Fórum Clóvis Beviláqua, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços necessários e suficientes para manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água dos sistemas.		
3.	Contratação de empresa para prestação dos serviços de tratamento químico, preventivo e corretivo, da água dos sistemas de ar-condicionado – torres de resfriamento e sistema de água gelada - localizado no prédio do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços necessários e suficientes para manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água dos sistemas.		
TOTAL			

8/11

ANEXO 03

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2010

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do **fax (085) 3216-2654 ou 3216-2714**. A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

SP

ANEXO 04

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____

8/8/11

ANEXO 05



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE _____
CELEBRADO ENTRE
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ E A EMPRESA _____
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
_____).

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza - Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seus Secretários Geral e de Administração, e a empresa _____

_____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/_____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CGC-MF sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. _____ do processo administrativo n.º _____/_____, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º _____/2010**, devidamente homologada pelos Secretários de Administração e Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

S/S

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste **Contratação de empresa para prestação dos serviços de tratamento químico, preventivo e corretivo, da água dos sistemas de ar-condicionado - torres de resfriamento e sistema de água gelada - localizados nos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, do Fórum Clóvis Beviláqua e do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços necessários e suficientes para manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água dos sistemas**, conforme informações contidas no **Pregão Eletrônico n.º ___/2010**.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DO CONTRATANTE:

- a) Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA em suas dependências, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo-se, sempre, a carteira de identificação funcional e uniformes com calças compridas.
- b) Fiscalizar os serviços da CONTRATADA, através do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais deste Tribunal de Justiça.
- c) Exigir da CONTRATADA solução imediata para qualquer descumprimento do contrato ou outra irregularidade encontrada na execução dos serviços ou que, de qualquer forma prejudique a prestação dos serviços, bem assim, expedir as notificações decorrentes.
- d) Rejeitar materiais e serviços que não atendam os padrões exigidos pelos fabricantes dos equipamentos.
- e) Emitir atesto nas Notas Fiscais referentes à prestação do serviço contratado e verificar os demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
- f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo estabelecido no contrato.
- g) Notificar à CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- h) Controlar as perdas de água dos sistema de água gelada dos prédios a que fazem referência esse termo.
- i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre eventuais alterações de performance inesperada dos equipamentos que fazem parte do sistema de tratamento de água, ou acerca de qualquer comportamento anormal dos mesmos.
- j) Comunicar à CONTRATADA acerca de eventuais alterações de projeto da planta, mudança de procedimentos operacionais, instalação de novos equipamentos, ampliações, vazamentos inesperados, contaminações, etc.
- k) Não utilizar nos sistema objeto deste contrato produtos químicos de outros fabricantes (a não ser com a anuência da CONTRATADA).

JAB

l) Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos colocados em comodato, assumindo o ônus do prejuízo em caso de extravio ou roubo.

I. DA CONTRATADA:

- a) Ceder todos os equipamentos necessários (dosadoras, timer, árvores de teste de corrosão, filtros) à execução dos serviços de tratamento de água dos sistemas de ar condicionado, em regime de comodato, em quantidades necessárias e suficientes para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos da água dentro dos valores estipulados neste Termo.
- b) Realizar, às suas expensas, todos os procedimentos de transporte, montagem, aferições, instalações hidráulicas e elétricas que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos do tratamento, bem como a desmontagem ao final do contrato, devolvendo as instalações nas mesmas condições em que se encontravam no início.
- c) Garantir as tubulações, bombas, trocadores de calor ou elementos de instalação que estejam no circuito sob tratamento contra quaisquer defeitos provocados pelos produtos químicos caso se comprove que os problemas foram ocasionados por ineficiência do sistema de tratamento de água, a partir da data de assinatura do CONTRATO.
- d) Todos os materiais e peças a serem empregados deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, atendendo aos melhores padrões de mercado e devendo satisfazer às especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos.
- e) Utilizar somente produtos químicos de primeira qualidade, baixo impacto ambiental e autorizados pelos órgãos competentes.
- f) Fornecer e manter um estoque de todos produtos e materiais necessários ao tratamento preventivo e corretivo contratado, para no mínimo 1 (um) mês de consumo, garantindo assim a continuidade do tratamento, sem problemas de interrupção.
- g) Armazenar e manusear corretamente os produtos estocados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;
- h) Corrigir as dosagens dos produtos, de maneira posterior à obtenção dos resultados analíticos, a fim de enquadrar os resultados, dentro dos parâmetros previamente fixados;
- i) Zelar para que os profissionais designados para execução dos serviços apresentem-se nas instalações da CONTRATANTE trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de fornecer e arcar com os custos de todos os demais Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos conforme a natureza dos serviços, observando todas as normas de segurança vigentes.
- j) Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- k) Prestar, mensalmente, os serviços em cada uma das unidades constantes deste instrumento, independentemente de prévia solicitação, ou, ainda, a

SFT

qualquer dia, desde que se faça necessário, atendendo à solicitação da unidade interessada.

- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da contratação;
- m) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou acidentes causados a terceiros durante o cumprimento do contrato.
- o) Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e a seu critério, os serviços porventura inadequadamente executados;
- p) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições apresentadas no edital para habilitação na licitação;
- q) Dispor de quadro de pessoal profissionais habilitados em número suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- r) Garantir que seus empregados possuam capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie, imediatamente, a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço;
- s) Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, oriundas da prestação do serviço aqui contratado.
- t) Caberá a contratada executar os serviços necessários obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando equipamentos, peças e materiais apropriados, em quantidade compatível com a demanda.
- u) A CONTRADA deverá, ainda, obedecer:
 - As prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
 - Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - Às disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes;
 - Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
 - Às normas técnicas e portarias específicas, se houver;
 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
 - À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações;
 - À Portaria do Ministério da Saúde nº 518, de 25/03/2004;
 - Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

- Às Resoluções dos Conselhos Federais de Engenharia e Arquitetura, Química e Biologia;
- Às recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, principalmente os métodos analíticos descritos nas Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 da Resolução RE nº 09, de 16.01.2003.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes aos serviços prestados serem entregues até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

Parágrafo primeiro. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1(um) ano.

Parágrafo segundo. A contratada somente poderá solicitar ao Tribunal reajuste de preços, em caso de prorrogação, depois de 1(um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado o índice específico de preços da Fundação Getúlio Vargas (site <http://www.fgvdados.com.br>). Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não o reajuste de preço.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Parágrafo quarto. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos os Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.400.21234.22.33903900.70.0.00

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **12(doze) meses**, prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s) aqui pactuado(s), contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) Advertência;
- b) MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços;
- c) MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global do serviço, até 30 (trinta) dias;
- d) MULTA por atraso injustificado, na execução do serviço de 10% (dez por cento), do valor do contrato, quando o atraso for superior a 30 (trinta).
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) A inexecução total ou parcial dos serviços, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento do TJCE, ensejará sua anulação com as consequências previstas em Lei;
- g) RESCISÃO

-Nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula sétima.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2010.

SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONTRATANTE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ *gls*

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2010

A empresa _____, através de seu(s) responsável(is) _____, declara que vistoriou todos os locais e equipamentos objeto dos serviços a serem executados e tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua(s) Proposta(s).

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2010.

Empresa proponente

1)Visita realizada ao **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:**

Ciente, em ____/____/2010

Diretor do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais

2)Visita realizada ao **Fórum Clóvis Beviláqua:**

Ciente, em ____/____/2010

Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais

3)Visita realizada ao **Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte:**

Ciente, em ____/____/2010

Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte

SFP

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

_____ (razão social), inscrita
com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a).
_____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de habilitação
no Pregão Eletrônico nº _____/2010, em cumprimento a exigência contida no artigo 32,
parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, que inexistem fatos impeditivos e supervenientes à sua
habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2010.

(assinatura)



ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2010

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



